



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIA DCC

CONTRATO DE FORNECIMENTO 148/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA L SANTANA DE  
OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pela seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA L SANTANA DE OLIVEIRA**, CNPJ N.º 07.796.283/0001-79, sediada à Rua da Manga n.º 76 – Centro, São Luís-MA, CEP: 65015-260, Fone/Fax: (98)3254-0610 / 98305-0068, e-mails: [luzia\\_635@hotmail.com](mailto:luzia_635@hotmail.com) / [luziaisinformatica@gmail.com](mailto:luziaisinformatica@gmail.com), neste ato representada pela Sra. Luzia Santana de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 034.603.332008-0 SSP/MA, CPF n.º 140.107.928-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 29.907/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 61/2016 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PERSONALIZADOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO E ENCADERNAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico n.º 61/2016.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

LOTE 1 – Carimbos personalizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 26x9mm. <u>Marcas de referência:</u> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	84	R\$ 7,75	R\$ 651,00
02	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 38x14mm. <u>Marca(s) de referência:</u> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
03	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base	Und	134	R\$ 13,75	R\$ 1.842,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 47x18mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>				
04	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 58x22mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	134	R\$ 15,79	R\$ 2.115,86
05	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 70x25mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
06	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 70x10mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	34	R\$ 26,90	R\$ 914,60
07	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 20x20mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	67	R\$ 26,87	R\$ 1.800,29
08	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 30x30mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	84	R\$ 26,94	R\$ 2.262,96
09	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 40x40mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	50	R\$ 31,98	R\$ 1.599,00
10	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular medindo aproximadamente 75x38mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11	<b>Carimbo automático personalizado</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em formato retangular (ideal para CNPJ) medindo aproximadamente 60x40mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	134	R\$ 28,50	R\$ 3.819,00
12	<b>Carimbo personalizado, tipo datador automático</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em medindo aproximadamente 40x40mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	17	R\$ 35,00	R\$ 595,00
13	<b>Carimbo personalizado, tipo datador automático</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em medindo aproximadamente 20x4mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
14	<b>Carimbo personalizado, tipo datador automático</b> , auto-entintado monocromático, com refil substituível, confeccionado em material plástico resistente, com trava, com janela de visualização do texto na parte superior, base antiderrapante, placa de texto em medindo aproximadamente 60x40mm. <b>Marcas de referência:</b> Trodat, Nykon, Colop ou similar. <b>Marca: Nykon</b>	Und	17	R\$ 44,50	R\$ 756,50
15	Reposição de resina para carimbo automático 38x14	Und	17	R\$ 3,49	R\$ 59,33
16	Reposição de resina para carimbo automático 58x22	Und	17	R\$ 3,49	R\$ 59,33
17	Reposição de resina para carimbo automático 60x40	Und	17	R\$ 3,49	R\$ 59,33
18	Reposição de refil (recarga) para carimbo automático 38x14	Und	17	R\$ 3,90	R\$ 66,30
19	Reposição de refil (recarga) para carimbo automático 58x22	Und	17	R\$ 5,70	R\$ 96,90
20	Reposição de refil (recarga) para carimbo automático 60x40	Und	17	R\$ 8,90	R\$ 151,30

**VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 22.332,20 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

3



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. Do fornecimento dos materiais/serviços

3.1.1. Havendo necessidade do serviço cujo preço foi registrado, o fiscal do contrato fará a solicitação, mediante ordem de serviço, indicando o número do item no contrato, sua descrição, quantidade e preço registrado;

3.1.2. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA (por. ex.: e-mail, em mãos, fax, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

3.1.3. Os materiais descritos nos Lotes 1 deverão ser confeccionados no estabelecimento do CONTRATADO.

3.1.4. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço constante do item 3.4 ou retirados por terceira pessoa devidamente indicada por ordem do fiscal do contrato junto à empresa CONTRATADA, a depender da conveniência da Administração. ;

3.1.5. No valor dos materiais do **LOTE 1** devem estar incluídos a personalização dos textos que constarão dos carimbos inclusive as de transporte para que sejam entregues no endereço do CONTRATANTE;

3.1.6. O texto que deverá constar nos carimbos, bem como tamanho, quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

3.1.7. Os carimbos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o CONTRATADO a repará-los substituindo-os sem qualquer ônus para o CONTRATANTE em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, funcionamento etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 69 da Lei 8.666/93);

3.1.8. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado bem como a identificação da unidade requisitante;

### 3.2. Dos prazos

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais ou prestar os serviços dentro dos seguintes prazos:

a) para os itens do LOTE 1 (carimbos personalizados): máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.2.2. O prazo previsto na alínea "a" será de até 5 (cinco) dias corridos quando os pedidos feitos à CONTRATADA for superior a 30 (trinta) unidades;

3.2.3. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado **a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato** se esta for realizada até as 12:00 (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

3.2.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 3.2.1, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega e/ou prestação de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e ou prestação do serviço, que não deverá ser superior ao indicado no item 3.2.2;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

3.2.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

3.2.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material /serviços seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 3.2.1.

3.2.8. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8 e 3.3.6, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

### 3.3. Do recebimento

3.3.1. No ato da entrega o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) do(s) recibo(s) de entrega onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ, código do produto, descrição, quantidade, valor, número do contrato e da nota de empenho respectiva;

3.3.6. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

3.3.4. O recebimento definitivo se dará pela assinatura do(s) respectivo(s) termo(s) circunstanciado(s) quando da apresentação da Nota Fiscal pela comissão de recebimento designada pela **PORTARIA-TJ nº 121/2016** (Publicada no D.J.E., ed. 30 de 18.02.2016, p. 38-39) ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

3.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

### 3.4. Do local e horários de entrega

3.4.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situada na Unidade Administrativa nº V com endereço na Rua Viveiros de Castro, nº 257, bairro da Alemanha, CEP: 65.036-710, São Luís/MA.

3.4.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. Nos seguintes termos:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. Nos termos:

- a) Apresentar estrutura física e equipamentos adequados em São Luís – MA, que possam atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE.
- b) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária (**Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente nº 41256-2**), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Diretoria de Informática e Automação, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

6.1.2. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

6.1.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.2. Após o recebimento da mercadoria, a empresa enviará a **NOTA FISCAL** juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei nº 8.441/06 e Decreto nº 22.513/06, sem rasuras, no Tribunal de Justiça do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, localizado na Praça Pedro II, S/N, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, para elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.2.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

6.2.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

6.2.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.<sup>1</sup>

6.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

<sup>1</sup> A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados. *Acórdão n.º 964/2012-Plenário.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual. 31.017/2015.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador de Material e Patrimônio - Aristeu Rodrigues Dos Santos Junior, matrícula: 184341 e como substituto o ocupante da função gratificada de Secretário do Coordenador de Material e Patrimônio – George Wendell Chaves Ribeiro, matrícula: 143347.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria disposição do art. 1º da nº 457/2010.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constituem sanções contratuais as previstas na Cláusula 14 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

9.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 9.2 e no subitem 9.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

9.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 9.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 22.332,20 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **2016NE01113**.

11.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO
FUNÇÃO	02 - JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

#### CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 9



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 09 de dezembro de 2016

P/ CONTRATANTE:

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SRA. LUZIA SANTANA DE OLIVEIRA  
Representante da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6022016  
( relativo ao Processo 299072016 )  
Código de validação: D36673C778

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2016 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA L SANTANA DE OLIVEIRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.907/2016 - TJ; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** 1.1. Consitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos personalizados, serviços de chaveiro e encademação para suprir as demandas do Poder Judiciário, conforme especificações constantes na proposta de preço do Pregão Eletrônico nº 61/2016; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011; **CLÁUSULA ONZE - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 22.332,20 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho 2016NE01113-FERJ -TJ; 11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: Unidade Orçamentária: 04901 - Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário; Função: 02- Judiciária; Subfunção: 061- Ação Judiciária; Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional; Projeto Atividade: 4436 - Modernização do Judiciário; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Expediente; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/12/2016; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sra. Luzia Santana de Oliveira - Representante da Empresa.

KEILA DANIELA CANTANHEDE  
Analista Judiciário - Direito  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 101402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2016 13:33 (KEILA DANIELA CANTANHEDE)

Informações de Publicação

229/2016	14/12/2016 às 12:45	15/12/2016
----------	---------------------	------------